

1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **208/2024**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 11/09/2024 até às 14h59min do dia 26/09/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 26/09/2024
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;
- 1.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho/contrato (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 2.2.** Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas portarias nº 255/2024 e nº 707/2024, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.
- 2.3. INFORMAÇÕES:** no horário das **08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;
- 2.4.** Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br

2 e [www.torres.rs.gov.br /link](http://www.torres.rs.gov.br/link): Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres/RS, 10 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **208/2024**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 11/09/2024 até às 14h59min do dia 26/09/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 26/09/2024
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;
- 1.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 2.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;
 - b)** incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - c)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
 - d)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos em data ou horário posteriores.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.5. INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a *etapa de inserção da proposta* **será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO GLOBAL**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, modelo de proposta, **com 02 (duas) casas após a vírgula;**

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL;**

4.2.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.9. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.9.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média SIMPLES dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

4.2.9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** fim de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.7.1. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante **POTENCIALMENTE VENCEDORA**, deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS**, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

9

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69 - Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, REFERENTE AO ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL, a satisfação dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

c.1) **Certidão negativa em matéria falimentar**, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**; e

c.2) **Declaração** firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos

exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo IX) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

D) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**, a apresentação desta declaração é obrigatória para os licitantes que desejarem usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei 123/2006. **(Anexo VI).**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo VIII)**

E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Registro válido, **da empresa licitante**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - (As empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar o Registro na entidade competente CREA/CAU, do Estado de origem da empresa licitante, com visto na entidade competente no Estado no Rio Grande do Sul);

e.2) Atestado (s) de Capacidade Operacional, emitido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a capacidade para desempenho de atividade compatível em características técnicas do objeto da licitação em nome da empresa licitante, especificamente de fornecimento de ambientes modulares.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Comprovação de possuir o licitante, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de responsabilidade técnica suficiente e adequada para a atividade de natureza compatível ao objeto da presente licitação;

Obs.: O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:

- - Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante; -
- - Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, OU da ficha de registro do empregado, acompanhada, em qualquer dos casos, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do(s) profissional(is), caso o Responsável Técnico seja empregado da empresa licitante; ou
- - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo;

* É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

b) Atestado de capacitação técnico profissional, **em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade competente, CREA e/ou CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, portanto ambientes modulares com o mesmo tipo de complexidade.

11

OBS: OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO SERÃO AVALIADOS POR UM DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante, a seu critério, **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da **PROPOSTA**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 2 (DUAS) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme preconiza o Art. 82 e incisos I e II, da NLLC, a quantidade mínima que pode ser **cotada** assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser **adquirida**, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

Neste edital, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **5.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas;

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal 112/2023;

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da NLLC;

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e

14

servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato;

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela

Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E ENTREGA

6.4.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com o termo de referência e com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

6.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.4.4. O processo de instalação seguirá a seguinte abordagem:

6.4.4.1. Planejamento: Inicialmente um plano detalhado será elaborado para determinar a melhor forma de integrar as salas modulares à estrutura existente da escola. O design das salas modulares será personalizado de acordo com as necessidades específicas da escola, considerando fatores como tamanho da turma, requisitos de espaço e funcionalidade.

6.4.4.2. Fabricação das Salas Modulares: As salas modulares serão fabricadas após a Ordem de Serviço expedida pelo Secretaria Municipal de Educação.

6.4.4.3. Preparação do Local: Enquanto as salas modulares estão sendo fabricadas, o local na escola onde serão instaladas deverá ser preparado com a execução das fundações pela Contratada. Em paralelo a Secretaria de Educação deverá providenciar processo licitatório para a execução de obras do entorno para a integração dos módulos com a estrutura já existente, compreendendo a instalação de infraestrutura elétrica, hidráulica e de esgoto para receber os módulos.

6.4.4.4. Entrega e Instalação: Após a conclusão da fabricação, os módulos e a estrutura metálica serão entregues no local da escola, montados e instalados sobre as fundações.

6.4.4.5. Integração com a Estrutura Existente: Uma vez instaladas, as salas modulares são integradas à estrutura existente da escola. Isso envolverá a conexão de sistemas de utilidades, como eletricidade e encanamento, e a criação de acessos adequados entre as novas e antigas instalações.

6.4.5. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.4.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.4.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.4.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6.5. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla

defesa;

6.5.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a

17

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

7. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8. DO FORO

8.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

9.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

9.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apreseente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

9.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

9.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;

9.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

9.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas portarias nº 255/2024 e nº 707/2024, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

9.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

9.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

9.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

9.16. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO;

19

ANEXO IV - REALINHAMENTO DOS PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torres/RS, 10 de setembro de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO PRELIMINAR	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PERCELADA DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS MODULARES.	
INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Responsáveis pela elaboração	Alceu de Matos Scheffer - Secretário de Educação Adriani Mesquita - Ag. Administrativo Auxiliar
Objeto: O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a viabilidade de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PERCELADA DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS MODULARES para a Secretaria de Educação do Município Torres / RS, conforme disposição da Lei Federal nº 14.133/2021.	
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
Descrição da Necessidade da Contratação Reformar uma instituição de ensino é uma etapa crucial e muitas vezes indispensável para alcançar um ensino de qualidade. A infraestrutura, recursos educacionais e o ambiente de aprendizado desempenham papéis fundamentais na eficácia do processo educacional. Várias escolas no Brasil têm adotado a ampliação com construções modulares como uma solução eficiente para atender as demandas crescentes por espaço educacional, como a exemplo do próprio Município de Torres, que já conta com diversos ambientes escolares neste padrão construtivo. Existem várias razões pelas quais essa aquisição se torna necessária: I. Crescimento da População Estudantil: Em muitas áreas, o número de alunos matriculados nas escolas está aumentando constantemente devido ao crescimento populacional ou a migrações internas. Como resultado, as escolas frequentemente se encontram com falta de espaço para acomodar todos os alunos de forma adequada. Sendo Torres uma cidade turística onde ocorre um grande fluxo de famílias em busca de trabalho e moradia, especialmente em períodos de alta temporada de veraneio, nem sempre a estrutura existente consegue atender a toda a demanda e a existência do registro de preços garantirá que Município consiga sanar este déficit com a maior brevidade possível. II. Necessidades Educacionais Emergentes: À medida que as necessidades educacionais evoluem, as escolas precisam de novas instalações para atender a demandas específicas, como salas de aula adicionais para programas de educação especial, salas de laboratório para ciências ou salas de tecnologia para educação digital, salas para a realização de projetos em contraturno, entre outros. III. Condições de Acomodação Temporárias: Durante a execução de obras de ampliações e reforma das instalações permanentes, as salas modulares constituem uma solução temporária essencial para garantir que o ensino continue sem interrupções significativas, dando ao Município tranquilidade para realizar essas intervenções sem comprometer o andamento das atividades escolares. IV. Atender a Prazos Apertados: Em alguns casos, as escolas podem precisar de espaço adicional dentro de prazos apertados, por exemplo, para acomodar uma nova classe de alunos no início do ano letivo seguinte. As salas modulares podem ser rapidamente instaladas e prontas para uso, oferecendo uma solução rápida e eficaz para essas situações. V. Flexibilidade de Uso do Espaço: As salas modulares oferecem uma flexibilidade significativa em termos de configuração e uso do espaço. Elas podem ser adaptadas para atender a uma variedade de	

necessidades educacionais e podem ser realocadas conforme necessário, proporcionando uma solução versátil para as escolas.

VI. Economia de Custos: Ampliar escolas com salas modulares muitas vezes é mais econômico do que construir novas instalações permanentes ou realizar grandes expansões nas instalações existentes. Além disso, os custos operacionais e de manutenção das salas modulares costumam ser mais baixos do que os das construções tradicionais. Em resumo, a necessidade de ampliar escolas com salas modulares surge de uma variedade de fatores, incluindo o crescimento da população estudantil, necessidades educacionais emergentes, condições de acomodação temporárias, prazos apertados, flexibilidade de uso do espaço e considerações econômicas. Essas salas modulares fornecem uma solução eficiente, rápida e flexível para atender às demandas em constante mudança das escolas e garantir que todos os alunos tenham acesso a instalações educacionais adequadas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

A aquisição futura e parcelada de módulos escolares para a secretaria de Educação está prevista no Plano Anual de Compras que pode ser consultado em <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Seguem abaixo os critérios de aquisição dos ambientes modulares:

a) Método Construtivo: União de módulos habitacionais de 14,40m²; Os ambientes gerados possuirão as seguintes áreas:

- ☐ 14,40 m² (01 módulo);
- ☐ 28,80m² (02 módulos);
- ☐ 43,20m² (03 módulos);
- ☐ 57,60m² (04 módulos);
- ☐ 72,00m² (05 módulos).

Obs: AS ÁREAS DOS MÓDULOS, BEM COMO OS ACABAMENTOS NECESSÁRIO A CORRETA INSTALAÇÃO, PODERÃO TER UMA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE, NO MÁXIMO, 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.

b) Pé direito: Os módulos habitacionais deverão possuir pé direito interno de 3,0 m.

c) Fundações: As fundações serão do tipo rasa, por meio de sapatas em solos de constituição que ofereçam suporte mínimo. Opcionalmente poderão ser adotadas sapatas corridas compostas de vigote de concreto apoiado sobre colchão de brita ou saibro tipo macadame. Dependendo das características do solo, pode ser necessário construir sapatas com fundações de 0,5 a 1,0 m de profundidade (estacas). A construção das fundações, por se tratar de serviços pouco representativo e inerente ao fornecimento, será de responsabilidade da CONTRATADA.

d) Estrutura: Os módulos deverão possuir estrutura metálica composta de perfis em aço de baixo carbono A36 1010/1020, com espessura mínima de 2,70 mm, soldados e/ou aparafusados entre si, incorporadas nas paredes dos módulos.

e) Paredes de fechamento: Os módulos habitacionais deverão possuir paredes cimentícias que facilitarão manutenções futuras, com isolamento térmico igual ou melhor que 0,187 W/m.K e que forneça acabamento durável; deverão ser resistente a umidade manchas; apresentar resistência a impactos e riscos; possuir confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias; ser antialérgicas; possuir espessura mínima de 50 mm; apresentar facilidade manutenção e limpeza, permitindo abertura e fechamento de furos, pinturas periódicas com tintas para paredes convencionais, resistente a detergentes; a fixação das paredes na estrutura deverá ser feita com materiais resistentes a corrosão. As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica. Paredes de ambientes sujeitos à água (áreas molhadas) deverão possuir revestimento com cerâmica comercial PEI 3, na cor branca, nas faces internas

(sanitários, cozinha e lavanderia). Os materiais constituintes devem ser classe A de resistência ao fogo. Não serão aceitas paredes com revestimentos externos predominantemente metálicos ou de PVC.

f) Esquadrias: As janelas deverão ser de correr, com uma ou duas folhas de abrir com tranca, constituídas de esquadria de alumínio com pintura eletroestática na cor branca e possuir vidros lisos de 4 mm de espessura. As janelas terão medidas de 220,0 cm x 100,0 cm com peitoril em 100,0 cm de altura; de 220,0 cm x 40,0 cm com peitoril em 210,0 cm de altura para ventilação cruzada; de 80,0 cm x 40,0 cm com peitoril em 210,0 cm de altura para ventilação em sanitários.

g) Piso: O piso será composto de estrutura em chapa de aço A36 1010/1020 com espessura mínima de 2,70 mm, galvanizada a fogo para recobrimento com zinco com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com painéis cimentícios com espessura mínima de 25 mm e tratados com hidrofugante. O revestimento interno dos módulos habitacionais será com manta vinílica para alto tráfego de 1,5 mm de espessura. Áreas molhadas e que necessitam de limpeza com água (sanitários, cozinha e lavanderia) deverão ter revestimento com piso tipo cerâmico comercial PEI4.

h) Cobertura: A cobertura de cada módulo habitacional será em uma água, medindo 6,8 m x 2,4 m. Deverá ser autoportante e estruturada com perfis metálicos em aço A36/1010/1020. Deverá possuir resistência térmica igual ou menor que 0,04 W/m.K e atenuação sonora igual ou superior a 30dB. Deverá ser um sanduíche composto por 3 (três) camadas:

- Revestimento externo composto por telhas metálicas trapezoidais;
- Revestimento interno composto por forro metálico tipo bandeja na cor branca;
- Camada intermediária de EPS tratado com retardante de chama, de espessura mínima de 40 mm.

As três camadas deverão ser unidas com adesivo químico, sem o uso de parafusos em ambas as faces (interna e externa), evitando assim a formação de futuros pontos de infiltração devido à vitrificação e degradação de elementos vedantes (anel de vedação, cola de poliuretano etc.) Na união entre as coberturas de dois módulos habitacionais, deverá ser aplicada manta asfáltica com instalação de rufo, para garantir alta durabilidade da vedação.

i) Instalações elétricas: As instalações externas deverão obedecer ao padrão da concessionária local e todas as normas pertinentes. A alimentação dos módulos se dará através de conexão por cabo tipo PP. Nas instalações internas, nos pontos em que a fiação elétrica interceptar componentes metálicos da estrutura, dever-se-á utilizar duplo isolamento. Serão utilizados o teto, colunas e acabamento superior para posicionar as tomadas e fazer a instalação. Para proteção, todo o sistema será aterrado de acordo com normas pertinentes. O quadro de distribuição deverá ser instalado de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Deverá ter disjuntores de desligamento geral dimensionados para atender a carga instalada e o dimensionamento atenderá a NBR 5410. Os circuitos contarão com a proteção por disjuntores termomagnéticos e interruptor diferencial residual (IDR). As redes de alimentação das luminárias, tomadas e máquinas de ar condicionado serão independentes. O diâmetro mínimo de seção condutora do cabo deverá ser de 2,5 mm² para circuito de tomadas e iluminação. A instalação de condicionadores de ar receberá fiação de 4 mm². A distribuição e o tipo dos pontos de iluminação atenderão as normas brasileiras para iluminância, garantindo 300 lux no plano de trabalho em todos os ambientes educacionais. As luminárias serão de sobrepor, tipo SMD LED de alto desempenho. O número de tomadas e luminárias estão definidos nas descrições individuais de cada tipo de módulo habitacional. As conexões dos quadros de distribuição dos módulos habitacionais com a rede de alimentação elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA INTERNAS DOS MÓDULOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

j) Instalações hidráulicas: As instalações hidrossanitárias atenderão as normas técnicas pertinentes. Os encanamentos hidrossanitários serão embutidos sob o piso dos módulos habitacionais com esse tipo de composição (cozinhas, sanitários etc.). Deverão ser instalados vasos sanitários com caixa acoplada, em tamanhos infantil ou adulto, de acordo com aplicação. As pias serão com coluna e as torneiras de primeira linha, com temporizador. Mictórios deverão ser em calha de inox. As conexões com redes de água fria e esgotos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS INTERNAS DOS MÓDULOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

j) Instalações de esgoto: Os módulos habitacionais que possuirão pontos de esgoto deverão possuir instalações hidrossanitárias e equipamentos sanitários visando permitir o rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções. A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO INTERNAS DOS MÓDULOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

k) Escoamento das águas pluviais:

As instalações de águas pluviais englobarão o fornecimento e a instalação de equipamentos visando permitir o rápido escoamento de águas pluviais e fáceis desobstruções. As coberturas dos módulos habitacionais deverão possuir captação das águas pluviais através das calhas de zinco e descidas verticais (prumadas) confeccionados com canos de PVC rígido de 100,0 mm, distribuídas pela edificação conforme a necessidade e com declividade adequada para condução da água. A conexão das descidas verticais do sistema de escoamento de água pluvial com a rede de drenagem será de responsabilidade do CONTRATANTE.

l) Equipamentos sanitários: Os vasos sanitários sifonados deverão ter caixa acoplada, descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Os mesmos deverão ser em louça branca, com assento, tampa plástica. As cabines PCD deverão ser equipadas com vasos sanitários adaptado ao uso das pessoas com deficiência. Os lavatórios deverão ser do tipo pia com coluna. As torneiras para água fria nas bancadas dos laboratórios, devem ser do modelo de mesa.

m) Boxes sanitários: Os boxes sanitários deverão ser construídos com divisórias de granito tipo Ocre (ou similar) de 2,0 cm de espessura, ou outro tipo de divisória que proporcione a mesma durabilidade e solidez para ambientes molhados. Para uso de adultos deverá possuir 200,0 cm de altura. As portas dos boxes deverão ser de alumínio com fechadura interna, de 180,0 cm de altura x 80,0 cm de largura, instaladas com vão livre inferior de 20,0 cm, totalizando altura de 200,0 cm de altura. Para uso infantil deverá possuir 150,0 cm de altura. Caso sejam instaladas, as portas dos boxes deverão ser de alumínio com fechadura interna, de 130,0 cm de altura x 80,0 cm de largura, instaladas com vão livre inferior de 20,0 cm, totalizando altura de 150,0 cm de altura. As cabines para uso PCD (acessíveis) deverão possuir vaso sanitário e pia adaptados para PCD e conjunto de barras de segurança, em conformidade com normas técnicas pertinentes.

n) Cortinas: As janelas de 220,0 cm x 100,0 cm deverão possuir cortinas em tecido gorgorão médio escuro, instaladas em varões.

o) Portas: As portas deverão ser de 90,0 cm x 210 cm, de alumínio pintado de branco. Deverão possuir superfície resistente a umidade e manchas; as fechaduras deverão ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado; os batentes e perfis de acabamento deverão ser metálicos e resistentes à corrosão.

p) Condicionadores de ar: Os condicionadores de ar deverão ser do tipo Split Inverter de ciclos quente e frio, com capacidades adequadas às características de cada módulo habitacional. Deverão ser entregues instalados e operacionais. As condensadoras deverão ser instaladas nas paredes externas, em altura adequada para proporcionar segurança aos alunos.

As capacidades e quantidades de condicionadores de ar estão definidas nas descrições individuais de cada tipo de módulo habitacional.

q) Metais e bancadas: Todas as torneiras instaladas nos lavatórios de mãos deverão ser do modelo de acionamento manual/fechamento automático (Docol Pressmatic ou similar), cromadas e com dimensão suficiente para o alcance das mãos dentro da pia. As torneiras para água fria nas bancadas da cozinha, devem ser do modelo de mesa, instaladas sobre o tampo, com bica móvel para o direcionamento do fluxo de água, 1/2", cromadas e com dimensão suficiente para o alcance das mãos dentro da pia. **Barras de acessibilidade:** Nas instalações sanitárias para PCDs deverão ser instaladas as barras de segurança para garantir o uso e autonomia dos usuários. Ressalta-se que todas as dimensões de instalação, alturas, distâncias entre barras e paredes devem atender a versão mais

recente da NBR 9050. **Lavatórios e cubas:** Os lavatórios de coluna deverão possuir dimensões aproximadas de 45x55cm, sendo que os mesmos deverão ser de primeira linha. Os lavatórios das instalações sanitárias para PCDs deverão ser do tipo suspensos, com dimensão aproximada de 30cm x 40cm, com vão livre na parte inferior de no mínimo 65,0 cm para acesso da cadeira de rodas, em conformidade com a NBR 9050. **Vaso sanitário:** Os vasos sanitários sifonados adulto com caixa acoplada, terão descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Os mesmos serão em louça branca, com assento, tampa plástica e engate flexível. Deverão apresentar como dimensões máximas os seguintes parâmetros: Altura: 38,0 cm x Largura: 37,5 cm x Comprimento/Profundidade: 64,5 cm. Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada para PCD, respeitando a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, o vaso sanitário sifonado com caixa acoplada deverá ter altura entre 43,0 cm e 46,0 cm do piso, incluindo o assento sanitário, proporcionando maior conforto para os Pessoas Com Deficiência (PCD). Os mesmos deverão ter descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Ainda, o botão de duplo acionamento deverá ser mais alto, externo à caixa acoplada, para facilitar e promover um acionamento suave da descarga. Os mesmos serão em louça branca, com assento, tampa plástica, engate flexível e deverão apresentar como dimensões máximas os seguintes parâmetros: Altura: 43 à 46 cm do piso, incluindo-se o assento sanitário x Largura: 37,5 cm x Comprimento/Profundidade: 64,5 cm. **Bancadas para fraldários:** Os fraldários deverão possuir balcão de base construído em MDF, com revestimento melamínico, com portas e prateleiras internas. Deverá possuir tampo em granito Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura mínima, equipado com banheira em fibra de vidro sem cantos vivos, chuveirinho com aquecimento elétrico, pias de louça com torneiras de primeira linha. Deverão possuir revestimento almofadado para trocador e gabinete com portas e prateleiras internas. **Bancadas para sanitários infantis:** Os sanitários infantis deverão possuir balcão de base construído em MDF, com revestimento melamínico, com portas e prateleiras internas. Deverá possuir tampo em granito Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura mínima. Deverão possuir revestimento almofadado para trocador e gabinete com portas e prateleiras internas. **Bancadas de preparo e higienização de alimentos:** As bancadas de preparo e higienização de alimentos serão executadas em aço inox, Imprescindível que nas áreas próximas às cubas haja separação de áreas molhadas, sendo que as mesmas devem ficar 2,0 cm abaixo das demais áreas adjacentes, a fim de garantir a estanqueidade da área para que não haja extravasamento e escorrimento para o chão. Os tampos das bancadas serão apoiados sobre estrutura metálica compatível. As torneiras de água fria e de água quente, deverão ser do modelo bica alta, ideal para a higienização de painéis grandes.

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVO AO OBJETO

Durabilidade: Os materiais devem ser duráveis o suficiente para suportar o uso contínuo e resistir a danos físicos, como impactos e abrasões.

Resistência a intempéries: Os materiais devem ser capazes de resistir a condições climáticas adversas, como chuva, vento, neve e exposição prolongada ao sol, sem deterioração significativa.

Isolamento térmico e acústico: Devem oferecer isolamento térmico eficaz para manter a temperatura interna confortável, e isolamento acústico para reduzir a transmissão de ruídos externos.

Resistência à umidade: Devem ser capazes de resistir à umidade para evitar problemas como mofo, deterioração e corrosão.

Segurança contra incêndios: Devem atender aos padrões de segurança contra incêndios, o que pode incluir retardamento de chamas e propriedades auto-extinguíveis.

Sustentabilidade: Devem ser ecologicamente corretos sempre que possível, minimizando o impacto ambiental durante a fabricação, uso e descarte.

Facilidade de manutenção: Devem ser fáceis de limpar e manter, com pouca necessidade de reparos frequentes. Será facultado ao Município contratante solicitar em momento anterior a fase de adjudicação, amostra da placa ou painel utilizado na construção da parede do módulo ofertado no respectivo item, pela licitante vencedora da fase de lances, para análise e comprovação das especificações técnicas exigidas. O prazo para a apresentação de amostra, quando solicitado, será de

até 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa aceita pela Prefeitura. A amostra solicitada, deverá conter as dimensões de no mínimo 20x20cm e no máximo 30x30cm de largura e comprimento. Já a espessura do objeto deve ser equivalente ao produto ofertado em sua proposta de preços. Em caso de reprovação, ou não apresentação da amostra, será convocado a segunda melhor proposta e assim sucessivamente. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle da Comissão Permanente de Licitações. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado de um profissional designado pela Prefeitura, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da licitante. A empresa deverá apresentar Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que as paredes (vedações verticais) atendem a classificação “Classe I” ou “Classe II-A” de resistência ao fogo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento das quantidades foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação e calculado com base nos registros de solicitação de ampliação de escolas, bem como levando em consideração escola com espaço disponível para instalação de novos ambientes escolares, ficando na quantidade abaixo:

Quant.	Descrição	
20	Unidade	Módulo frente de sala composta
20	Unidade	Módulo fundo de sala composta
18	Unidade	Módulo central de sala composta
05	Unidade	Módulo único de sala simples
03	Unidade	Módulo único de sala simples com sistema hidrossanitário
03	Unidade	Módulo sanitário masculino com cabine PCD
03	Unidade	Módulo sanitário feminino com cabine PCD
02	Unidade	Módulo sanitário com cabines para usos masculino, feminino e PCD
03	Unidade	Módulo sanitário unissex sem PCD
05	Unidade	Módulo Fraldário Compartilhado
02	Unidade	Módulo Sanitário Infantil Compartilhado
02	Unidade	Módulo cozinha
02	Unidade	Módulo lavanderia e DML
600	m ²	Cobertura de via de circulação
2.000	m ²	Platibanda metálica
72	m ²	Divisória interna
10	Unidade	Porta metálica
10	Unidade	Janela de 220,0 cm x 100,0 cm / 100,0 cm

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento desta demanda foram encontradas duas possibilidades: A construção convencional (salas em alvenaria) e a Construção modular.

- A construção convencional, também conhecida como construção tradicional, é o método mais comum de construção utilizado há séculos. Esse método envolve a construção de uma estrutura no local, utilizando materiais como tijolos, concreto, aço e madeira e seus principais benefícios são flexibilidade, durabilidade e opções de design diferenciados.

- A **construção modular** pois consiste na fabricação de placas que são então transportadas para o local da construção e montadas para formar o edifício final. As principais vantagens desse sistema incluem:

Rapidez na Construção: Como os módulos são fabricados em condições controladas em fábricas, a construção modular pode ser significativamente mais rápida do que os métodos de construção tradicionais. Isso porque a fabricação e montagem dos módulos podem ocorrer simultaneamente, reduzindo o tempo total de construção.

Redução de Custos: A construção modular pode resultar em economias significativas de custos, especialmente em projetos que exigem prazos de construção rápidos. A eficiência do processo de fabricação em massa e a redução de desperdício contribuem para a economia de custos.

Controle de Qualidade: Os módulos são fabricados em condições controladas de fábrica, o que permite um controle rigoroso de qualidade. Isso resulta em uma construção mais precisa e consistente, com menos variação do que a construção tradicional no local.

Flexibilidade e Personalização: Os módulos pré-fabricados podem ser projetados e personalizados de acordo com as necessidades específicas do cliente. Além disso, a construção modular permite uma maior flexibilidade no design, pois os módulos podem ser combinados e configurados de várias maneiras para criar uma ampla gama de layouts e estilos arquitetônicos.

Sustentabilidade: A construção modular geralmente resulta em menos desperdício de materiais, pois os componentes são fabricados de acordo com as especificações exatas do projeto. Além disso, a construção em ambiente controlado pode levar a uma redução no consumo de energia durante o processo de construção.

Mobilidade e Reutilização: Os módulos pré-fabricados são frequentemente projetados para serem desmontados e transportados para outro local, se necessário. Isso permite uma maior mobilidade e reutilização dos componentes, tornando a construção modular uma opção atraente para projetos temporários ou em locais remotos.

Analisando os prós e contras de cada uma das alternativas encontradas, observamos que a construção convencional, apesar de sua estrutura de maior durabilidade, apresenta também um tempo de construção consideravelmente maior, podendo levar até muitos meses para sua inteira conclusão e usabilidade. Já a construção modular permite que os ambientes escolares necessários possam ser atendidos de forma rápida e eficiente. Desta forma, a Secretaria de considera que a instalação de blocos modulares como a melhor opção para o atendimento das necessidades das escolas.

Segue abaixo uma tabela comparativa entre o sistema construtivo modular e outros tipos de sistemas construtivos presentes no mercado brasileiro:

	const modular	alvenaria convencional	estrutura metálica	concreto armado
vantagens				
Rapidez na construção	Sim	Não	Sim	Não
Controle de qualidade	Sim	Variável	Variável	Variável
Flexibilidade	Sim	Limitada	Alta	Média
Sustentabilidade	Sim	Variável	Variável	Variável
Redução de resíduos	Sim	Não	Sim	Não
DESVANTAGENS				
Custo inicial	Moderado a alto	Baixo	Alto	Médio
Dependência de fábricas	Sim	Não	Sim	Não
Adaptabilidade	Variável	Baixa	Alta	Média
Resistência ao fogo	Variável	Alta	Alta	Alta

27

Reutilização	Sim	Não	Sim	Não
Ao considerar as vantagens e desvantagens, a escolha do sistema modular pode ser vista como uma opção altamente vantajosa, especialmente para projetos que valorizam a rapidez, qualidade, flexibilidade e sustentabilidade na construção. Embora o custo inicial da construção modular possa ser uma consideração importante, as vantagens em termos de rapidez na construção, controle de qualidade, flexibilidade, sustentabilidade e reutilização justificam o investimento inicial mais alto em comparação ao sistema de alvenaria, por exemplo, e levar a economias significativas ao longo do ciclo de vida do projeto, compensando e até mesmo superando o aporte financeiro do produto.				

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de Preços para a contratação ficou em R\$ **R\$ 9.534.565,83 (Nove milhões quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** conforme a média de preços apresentados pelas 3 empresas que retornaram nossa solicitação de orçamento, das 8 que foram consultadas. Por trata-se de bens com características construtivas inovadores, não localizamos em site de preços oficiais produtos com características iguais, especialmente por sua característica de divisão em módulos.

Item	Fornecedor/valor por item			
	JGN do Brasil Engenharia	Polibox Construção Modular	Galvão Engenharia Ltda	Média de Preço
Módulo frente de sala composta	82.879,00	78.590,00	91.584,00	84.351,00
Módulo fundo de sala composta	78.682,00	74.610,00	86.946,00	80.079,33
Módulo central de sala composta	66.428,00	62.990,00	73.404,00	67.607,33
Módulo único de sala simples	78.608,00	74.540,00	86.864,00	80.004,00
Módulo único de sala simples com sistema hidrossanitário	82.025,00	77.780,00	90.640,00	83.481,67
Módulo sanitário masculino com cabine PCD	129.755,00	123.040,00	143.383,00	132.059,33
Módulo sanitário feminino com cabine PCD	129.755,00	123.040,00	143.383,00	132.059,33
Módulo sanitário com cabines para usos masculino, feminino e PCD	109.349,00	103.690,00	120.833,00	111.290,67
Módulo sanitário unissex sem PCD	140.301,00	133.040,00	155.036,00	142.792,33
Módulo Fraldário Compartilhado	133.626,00	123.040,00	143.383,00	133.349,67

Módulo Sanitário Infantil Compartilhado	135,028,00	128.040,00	149.209,00	137.425,67
Módulo cozinha	133.235,00	126.340,00	147.228,00	135.631,00
Módulo lavanderia e DML	103.707,00	98.340,00	114.599,00	105.548,67
Cobertura de via de circulação	1.265,00	1.200,00	1.398,00	1.287,67
Platibanda metálica	295,00	280,00	326,00	300,33
Divisória interna	844,00	800,00	932,00	858,67
Porta metálica	3.480,00	3.300,00	3.846,00	3.542,00
Janela de 220,0 cm x 100,0 cm / 100,0 cm	4.007,00	3.800,00	4.428,00	4.078,33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A instalação das salas modulares será realizada de acordo com a necessidade da escola em termos de abertura de novas turmas, necessidade de adequação e ampliação de espaços, abertura de novas escolas, etc. Por este motivo, a contratação dos ambientes modulares por módulos separados nos parece a melhor solução, tendo em vista que permitirá que as escolas sejam atendidas em suas demandas considerando a necessidade e o espaço físico disponível.

O processo de instalação seguirá a seguinte abordagem:

Planejamento:

Inicialmente um plano detalhado será elaborado para determinar a melhor forma de integrar as salas modulares à estrutura existente da escola. O design das salas modulares será personalizado de acordo com as necessidades específicas da escola, considerando fatores como tamanho da turma, requisitos de espaço e funcionalidade.

Fabricação das Salas Modulares:

As salas modulares serão fabricadas após a Ordem de Serviço expedida pelo Secretaria Municipal de Educação.

Preparação do Local:

Enquanto as salas modulares estão sendo fabricadas, o local na escola onde serão instaladas deverá ser preparado com a execução das fundações pela Contratada. Em paralelo a Secretaria de Educação deverá providenciar processo licitatório para a execução de obras do entorno para a integração dos módulos com a estrutura já existente, compreendendo a instalação de infraestrutura elétrica, hidráulica e de esgoto para receber os módulos.

Entrega e Instalação:

Após a conclusão da fabricação, os módulos e a estrutura metálica serão entregues no local da escola, montados e instalados sobre as fundações.

Integração com a Estrutura Existente:

Uma vez instaladas, as salas modulares são integradas à estrutura existente da escola. Isso envolverá a conexão de sistemas de utilidades, como eletricidade e encanamento, e a criação de acessos adequados entre as novas e antigas instalações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A entrega das salas modulares vem acompanhada das instalações elétricas, hidrossanitárias (partes internas dos módulos) e fundações. O parcelamento não é interessante considerando os critérios de viabilidade econômica estabelecidos pela Lei 14.133/2021 por várias razões:

Coordenação e Integração: Pode haver dificuldades na coordenação e integração entre os módulos e os fornecedores, tendo em vista que, para ampliação da competitividade do certame, haverá a tolerância

de 5% para mais ou para menos nas medidas pré-estabelecidas dos módulos, ou seja, poderá haver incompatibilidade de medidas no momento da integração dos módulos, caso haja fornecedores diferentes. A falta de integração adequada pode resultar em problemas de compatibilidade e funcionalidade, aumentando os custos de correção e ajustes durante e após a conclusão do projeto.

Economias de Escala: Consolidar a aquisição de todos os elementos do projeto em uma única transação pode permitir aproveitar economias de escala. Isso pode resultar em custos mais baixos por unidade e melhor negociação de preços com fornecedores, reduzindo o custo total do projeto.

Complexidade Administrativa: Parcelar a aquisição em diferentes contratos aumenta a complexidade administrativa, exigindo mais tempo e recursos para gerenciar múltiplos processos de licitação, contratos e pagamentos. Isso pode resultar em custos administrativos mais elevados e atrasos no projeto.

Riscos de Coordenação: Parcelar a aquisição aumenta os riscos de coordenação entre os diferentes fornecedores responsáveis por cada parte do projeto. Problemas de comunicação e coordenação podem levar a atrasos na entrega e aumento dos custos devido a retrabalhos e ajustes necessários para resolver conflitos entre os fornecedores.

Garantia de Qualidade e Responsabilidade: Ao consolidar a aquisição em uma única transação, é mais fácil garantir a qualidade e responsabilidade de todos os elementos do projeto. Os fornecedores podem ser responsabilizados de forma mais clara por eventuais problemas, facilitando a resolução de questões relacionadas à garantia e manutenção. Portanto, o parcelamento do objeto não é viável. Consolidar a aquisição das salas modulares é mais vantajoso do que parcelá-la, pois resulta em economia de custo, simplificação administrativa e melhor integração do projeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A despeito de todas as vantagens citadas quanto ao sistema de construção modular, a aquisição do objeto trará uma série de benefícios significativos, principalmente em relação a oferta de vagas escolares em um curto espaço de tempo, que é hoje o principal objetivo da Secretaria de Educação.

Rápida Disponibilidade de Espaço Adicional: As salas modulares podem ser fabricadas e instaladas em um curto período de tempo, permitindo que a escola atenda à demanda por vagas escolares de forma quase imediata.

Ampliação Flexível e Escalonável: O sistema modular oferece flexibilidade na ampliação da escola. Conforme a demanda por vagas escolares aumenta, mais módulos podem ser adicionados para atender às necessidades em constante evolução, permitindo uma abordagem escalonável conforme necessário.

Redução do Tempo de Construção: Em comparação com métodos de construção tradicionais, a construção modular é bem mais célere. Isso significa que a escola pode começar a utilizar o espaço adicional mais rapidamente, reduzindo o tempo de espera para os alunos que necessitam de vagas.

Minimização de Interrupções nas Operações Escolares: Como a montagem das salas modulares pode ser realizada com menos interferência nas operações escolares, a escola pode a despeito de todas as vantagens citadas quanto ao sistema de construção modular, a aquisição do objeto trará uma série de benefícios significativos, principalmente em relação a oferta de vagas escolares em um curto espaço de tempo, que é hoje o principal objetivo da Secretaria de Educação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a finalização deste ETP, será elaborado o Termo de Referência (TR) e as demais etapas necessárias para efetivar a contratação do objeto. Antes da aquisição das salas modulares será essencial realizar um planejamento detalhado que leve em consideração as instalações elétricas e hidrossanitárias existentes nas escolas. Isso inclui a identificação de pontos de conexão, capacidade elétrica disponível, necessidades de encanamento, entre outros. As empresas fabricantes de salas modulares não se responsabilizam pela integração das instalações existentes com as novas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Deverá ser providenciada empresa especializada em construção civil para realizar as obras de integração entre as salas modulares e a construção existente. Ela deverá ser responsável por garantir

que as novas estruturas se integrem de forma harmoniosa ao edifício existente, levando em consideração aspectos como acessibilidade, segurança estrutural e estética.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das salas modulares deverá seguir os requisitos de:

- 1) Acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência.
- 2) Conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética.
- 3) Medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada, sendo proibida a permanência de qualquer material de construção e entulhos nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização desses como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
- 4) Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

A instalação dos ambientes modulares deverá ser realizada de forma a causar baixo impacto no ecossistema da escola, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, mantendo a área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Torres, 10 de abril de 2024.

ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade da Contratação

Reformar uma instituição de ensino é uma etapa crucial e muitas vezes indispensável para alcançar um ensino de qualidade. A infraestrutura, recursos educacionais e o ambiente de aprendizado desempenham papéis fundamentais na eficácia do processo educacional. Várias escolas no Brasil têm adotado a ampliação com construções modulares como uma solução eficiente para atender as demandas crescentes por espaço educacional, como a exemplo do próprio Município de Torres, que já conta com diversos ambientes escolares neste padrão construtivo. Existem várias razões pelas quais essa aquisição se torna necessária:

I. **Crescimento da População Estudantil:** Em muitas áreas, o número de alunos matriculados nas escolas está aumentando constantemente devido ao crescimento populacional ou a migrações internas. Como resultado, as escolas frequentemente se encontram com falta de espaço para acomodar todos os alunos de forma adequada. Sendo Torres uma cidade turística onde ocorre um grande fluxo de famílias em busca de trabalho e moradia, especialmente em períodos de alta temporada de veraneio, nem sempre a estrutura existente consegue atender a toda a demanda e a existência do registro de preços garantirá que Município consiga sanar este déficit com a maior brevidade possível.

II. **Necessidades Educacionais Emergentes:** À medida que as necessidades educacionais evoluem, as escolas precisam de novas instalações para atender a demandas específicas, como salas de aula adicionais para programas de educação especial, salas de laboratório para ciências ou salas de tecnologia para educação digital, salas para a realização de projetos em contraturno, entre outros.

III. **Condições de Acomodação Temporárias:** Durante a execução de obras de ampliações e reforma das instalações permanentes, as salas modulares constituem uma solução temporária essencial para garantir que o ensino continue sem interrupções significativas, dando ao Município tranquilidade para realizar essas intervenções sem comprometer o andamento das atividades escolares.

IV. **Atender a Prazos Apertados:** Em alguns casos, as escolas podem precisar de espaço adicional dentro de prazos apertados, por exemplo, para acomodar uma nova classe de alunos no início do ano letivo seguinte. As salas modulares podem ser rapidamente instaladas e prontas para uso, oferecendo uma solução rápida e eficaz para essas situações.

V. **Flexibilidade de Uso do Espaço:** As salas modulares oferecem uma flexibilidade significativa em termos de configuração e uso do espaço. Elas podem ser adaptadas para atender a uma

variedade de necessidades educacionais e podem ser realocadas conforme necessário, proporcionando uma solução versátil para as escolas.

VI. Economia de Custos: Ampliar escolas com salas modulares muitas vezes é mais econômico do que construir novas instalações permanentes ou realizar grandes expansões nas instalações existentes. Além disso, os custos operacionais e de manutenção das salas modulares costumam ser mais baixos do que os das construções tradicionais. Em resumo, a necessidade de ampliar escolas com salas modulares surge de uma variedade de fatores, incluindo o crescimento da população estudantil, necessidades educacionais emergentes, condições de acomodação temporárias, prazos apertados, flexibilidade de uso do espaço e considerações econômicas. Essas salas modulares fornecem uma solução eficiente, rápida e flexível para atender às demandas em constante mudança das escolas e garantir que todos os alunos tenham acesso a instalações educacionais adequadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A instalação das salas modulares será realizada de acordo com a necessidade da escola em termos de abertura de novas turmas, necessidade de adequação e ampliação de espaços, abertura de novas escolas, etc. Por este motivo, a contratação dos ambientes modulares por módulos separados nos parece a melhor solução, tendo em vista que permitirá que as escolas sejam atendidas em suas demandas considerando a necessidade e o espaço físico disponível.

O processo de instalação seguirá a seguinte abordagem:

- **Planejamento:** Inicialmente um plano detalhado será elaborado para determinar a melhor forma de integrar as salas modulares à estrutura existente da escola. O design das salas modulares será personalizado de acordo com as necessidades específicas da escola, considerando fatores como tamanho da turma, requisitos de espaço e funcionalidade.

- **Fabricação das Salas Modulares:** As salas modulares serão fabricadas após a Ordem de Serviço expedida pelo Secretaria Municipal de Educação.

- **Preparação do Local:** Enquanto as salas modulares estão sendo fabricadas, o local na escola onde serão instaladas deverá ser preparado com a execução das fundações pela Contratada. Em paralelo a Secretaria de Educação deverá providenciar processo licitatório para a execução de obras do entorno para a integração dos módulos com a estrutura já existente, compreendendo a instalação de infraestrutura elétrica, hidráulica e de esgoto para receber os módulos.

- **Entrega e Instalação:** Após a conclusão da fabricação, os módulos e a estrutura metálica serão entregues no local da escola, montados e instalados sobre as fundações.

- **Integração com a Estrutura Existente:** Uma vez instaladas, as salas modulares são integradas à estrutura existente da escola. Isso envolverá a conexão de sistemas de utilidades, como eletricidade e encanamento, e a criação de acessos adequados entre as novas e antigas instalações.

- **Itens e Estimativa das Quantidades:**

O levantamento das quantidades foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação e calculado com base nos registros de solicitação de ampliação de escolas, bem como levando em consideração as escolas com espaço disponível para instalação de novos ambientes escolares



para atendimento das demandas que vagam que vão surgindo, ficando na quantidade estimada na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	
1.	20	Unidade	Módulo frente de sala composta
2.	20	Unidade	Módulo fundo de sala composta
3.	18	Unidade	Módulo central de sala composta
4.	05	Unidade	Módulo único de sala simples
5.	03	Unidade	Módulo único de sala simples com sistema hidrossanitário
6.	03	Unidade	Módulo sanitário masculino com cabine PCD
7.	03	Unidade	Módulo sanitário feminino com cabine PCD
8.	02	Unidade	Módulo sanitário com cabines para usos masculino, feminino e PCD
9.	03	Unidade	Módulo sanitário unissex sem PCD
10.	05	Unidade	Módulo Fraldário Compartilhado
11.	02	Unidade	Módulo Sanitário Infantil Compartilhado
12.	02	Unidade	Módulo cozinha
13.	02	Unidade	Módulo lavanderia e DML
14.	600	m²	Cobertura de via de circulação
15.	2.000	m²	Platibanda metálica
16.	72	m²	Divisória interna
17.	10	Unidade	Porta metálica
18.	10	Unidade	Janela de 220,0 cm x 100,0 cm / 100,0 cm

- Detalhamento dos módulos habitacionais

Item 1 - Módulo frente de sala composta

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 100,0 cm e peitoril em 100,0 cm;
- ✓ 01 (uma) cortina para janela de 220, cm x 100,0 cm;
- ✓ 01 (um) ponto elétrico simples alto para condicionador de ar; 02 (duas) tomadas duplas em média altura; 01 (uma) tomada dupla alta para iluminação de emergência; 01 (um) interruptor com três teclas; 01 (um) quadro de distribuição com 05 (cinco) disjuntores e 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor; conexões elétricas para módulos habitacionais contíguos.
- ✓ 01 (um) aparelho de condicionador de ar tipo Split Inverter ciclos quente e frio, de no mínimo 18.000 btus, instalado e operacional;
- ✓ 01 (uma) placa de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 01 (uma) luminária de emergência do tipo 30 LEDs.

✓ **Item 2 - Módulo fundo de sala composta**

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 100,0 cm e peitoril em 100,0 cm;
- ✓ 01 (uma) cortina para janela de 220, cm x 100,0 cm;
- ✓ 01 (um) ponto elétrico alto para condicionador de ar; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;
- ✓ 01 (um) aparelho de condicionador de ar tipo Split Inverter ciclos quente e frio, de no mínimo 18.000 btus, instalado e operacional.

Item 3 - Módulo central de sala composta

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 100,0 cm e peitoril em 100,0 cm;
- ✓ 01 (uma) cortina para janela de 220, cm x 100,0 cm;
- ✓ 01 (uma) tomada simples no forro para projetor multimídia; 02 (duas) tomadas duplas em média altura; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor; 01 cabo HDMI de 10,0 m para conexão do projetor.

Item 4 - Módulo único de sala simples

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 100,0 cm e peitoril em 100,0 cm;
- ✓ 01 (uma) cortina para janela de 220, cm x 100,0 cm;
- ✓ 01 (um) ponto elétrico simples alto para condicionador de ar; 01 (uma) tomada dupla em média altura; 02 (duas) tomadas duplas em baixa altura, 01(uma) tomada dupla alta; 01 (um) interruptor com uma tecla; 01 (um) quadro de distribuição com 04 (quatro) disjuntores, 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;

- ✓ 01 (um) aparelho de condicionador de ar tipo Split Inverter ciclos quente e frio, de no mínimo 9.000 btus, instalado e operacional; 01 (uma) placa de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 01 (uma) luminária de emergência do tipo 30 LEDs.

Item 5 - Módulo único de sala simples com sistema hidrossanitário

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 100,0 cm e peitoril em 100,0 cm;
- ✓ 01 (uma) cortina para janela de 220, cm x 100,0 cm;
- ✓ 01 (um) ponto elétrico simples alto para condicionador de ar; 01 (uma) tomada dupla em média altura; 02 (duas) tomadas duplas em baixa altura, 01 (uma) tomada dupla alta; 01 (um) interruptor com uma tecla; 01 (um) quadro de distribuição com 04 (quatro) disjuntores, 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;
- ✓ 01 (um) aparelho de condicionador de ar tipo Split Inverter ciclos quente e frio, de no mínimo 9.000 btus, instalado e operacional;
- ✓ 01 (uma) placa de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 01 (uma) luminária de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ 01 (um) lavatório tipo pia com coluna de cerâmica;
- ✓ 01 (uma) torneira com temporizador de primeira linha.
- ✓ Sistema hidrossanitário embutido sob o piso da sala, para conexões do lavatório com redes de água fria e esgoto.

Item 6 - Módulo sanitário masculino com cabine PCD

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0, cega;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m com 02 (duas) portas de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ 01 (uma) Parede divisória de 2,4 m x 3,0 m para separar as duas cabines sanitárias (sanitário masculino e PCD);
- ✓ 02 (duas) tomadas simples altas; 02 (dois) interruptores com uma tecla e tomada conjugada; 01 (um) quadro de distribuição com 02 (dois) disjuntores e 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;

- ✓ 02 (duas) placas de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 02 (duas) luminárias de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ 02 (dois) boxes sanitários com portas em alumínio.
- ✓ 02 (dois) vasos sanitários com caixas acopladas, tampas e assentos almofadado na cor branca;
- ✓ 01 (um) mictório em calha de inox de 150,0 cm x 40,0 cm (aproximadamente);
- ✓ 03 (três) lavatórios tipo pia com coluna;
- ✓ 03 (três) torneiras de primeira linha com temporizadores;
- ✓ A cabine para PCD será equipada com:
- ✓ 01 (um) vaso sanitário adaptado;
- ✓ 01 (um) lavatório tipo pia suspensa com torneira de primeira linha
- ✓ Conjunto de barras de segurança em conformidade com normas pertinentes;
- ✓ Sistema hidrossanitário, para distribuição de água fria e remoção dos esgotos, instalado sob o piso.

Item 7 - Módulo sanitário feminino com cabine PCD

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0, cega;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m com 02 (duas) portas de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ 01 (uma) Parede divisória de 2,4 m x 3,0 m para separar as duas cabines sanitárias (sanitário feminino e PCD);
- ✓ 02 (duas) tomadas simples altas; 02 (dois) interruptores com uma tecla e tomada conjugada; 01 (um) quadro de distribuição com 02 (dois) disjuntores e 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;
- ✓ 02 (duas) placas de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 02 (duas) luminárias de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ 03 (três) boxes sanitários com portas em alumínio.
- ✓ 03 (três) vasos sanitários com caixas acopladas, tampas e assentos almofadado na cor branca;
- ✓ 03 (três) lavatórios tipo pia com coluna;
- ✓ 03 (três) torneiras de primeira linha com temporizadores;
- ✓ A cabine para PCD será equipada com:
- ✓ 01 (um) vaso sanitário adaptado;
- ✓ 01 (um) lavatório tipo pia suspensa com torneira de primeira linha
- ✓ Conjunto de barras de segurança em conformidade com normas pertinentes;
- ✓ Sistema hidrossanitário, para distribuição de água fria e remoção dos esgotos, instalado sob o piso.

37

Item 8 - Módulo sanitário com cabines para usos masculino, feminino e PCD

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m com 03 (três) portas de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ 02 (duas) Paredes divisória de 2,4 m x 3,0 m para separar as três cabines sanitárias (feminino, masculino e PCD);
- ✓ 03 (três) tomadas simples altas; 03 (três) interruptores com uma tecla e tomada conjugada;
- 01 (um) quadro de distribuição com 02 (dois) disjuntores e 01 (um) IDR; 03 (três) luminárias SMD LED de sobrepôr;
- ✓ 03 (três) placas de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 03 (três) luminárias de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ A cabine feminina deverá possuir:
- ✓ 02 (dois) boxes sanitários com portas em alumínio.
- ✓ 02 (dois) vasos sanitários com caixas acopladas, tampas e assentos almofadado na cor branca;
- ✓ 02 (dois) lavatórios tipo pia com coluna;
- ✓ 03 (três) torneiras de primeira linha com temporizadores;
- ✓ A cabine masculina deverá possuir:
- ✓ 01 (um) vaso sanitário com caixa acoplada, tampa e assento almofadado na cor branca;
- ✓ 01 (um) lavatório tipo pia com coluna;
- ✓ 01 (uma) torneira de primeira linha com temporizador;
- ✓ A cabine para PCD deverá possuir:
- ✓ 01 (um) vaso sanitário adaptado;
- ✓ 01 (um) lavatório tipo pia suspensa;
- ✓ 01 (uma) torneira de primeira linha;
- ✓ 01 (um) conjunto de barras de segurança em conformidade com normas pertinentes;
- ✓ Sistema hidrossanitário, para distribuição de água fria e remoção dos esgotos, instalado sob o piso.

Item 9 - Módulo sanitário unissex sem PCD

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0, cega;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;

- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ 01 (uma) tomada simples alta; 01 (um) interruptor com uma tecla e tomada conjugada; 01 (um) quadro de distribuição com 02 (dois) disjuntores e 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;
- ✓ 01 (uma) placa de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 01 (uma) luminária de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ 03 (três) boxes sanitários com portas em alumínio;
- ✓ 03 (três) vasos sanitários com caixas acopladas, tampas e assentos almofadados na cor branca;
- ✓ 03 (três) lavatórios tipo pia com coluna;
- ✓ 04 (três) torneiras de primeira linha com temporizadores;
- ✓ Sistema hidrossanitário, para distribuição de água fria e remoção dos esgotos, instalado sob o piso.

Item 10 - Módulo Fraldário Compartilhado

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ 01 (uma) tomada simples alta; 02 (dois) ponto elétricos 32A; 02 (duas) tomadas duplas em média altura; 01 (um) interruptor com uma tecla; 01 (um) quadro de distribuição com 03 (três) disjuntores e 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;
- ✓ 02 (duas) placas de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 01 (uma) luminária de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ 02 (dois) balcões trocadores em MDF com tampo em granito Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura mínima, de 290,0 cm x 60,0 cm equipados com banheira em fibra de vidro sem cantos vivos, chuveirinho elétrico, revestimento almofadado para trocador, gavetas, portas e prateleiras internas.
- ✓ 02 (dois) vasos sanitários com caixas acopladas em tamanho infantil;
- ✓ 02 (duas) pias de cerâmica instaladas em gabinetes de MDF em tamanho infantil, com torneiras de primeira linha;
- ✓ Sistema hidrossanitário, para distribuição de água fria e remoção dos esgotos, instalado sob o piso.

Item 11 - Módulo Sanitário Infantil Compartilhado

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;

- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 40,0 cm e peitoril em 210,0 cm;
- ✓ 01 (uma) tomada simples alta; 02 (duas) tomadas duplas em média altura; 01 (um) ponto elétrico para chuveiro; 01 (um) interruptor com uma tecla; 01 (um) quadro de distribuição com 02 (dois) disjuntores e 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;
- ✓ 02 (duas) placas de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 01 (uma) luminária de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ 03 (três) boxes em granito Ocre (ou similar), opcionalmente sem portas.
- ✓ 03 (três) vasos sanitários com caixa acoplada em tamanho infantil;
- ✓ 01 (um) chuveiro elétrico;
- ✓ 03 (três) lavatórios de cerâmica instaladas em balcão de MDF, de 180 cm x 60 cm, com tampo de granito tipo Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura, em altura para uso infantil (50,0 cm).
- ✓ 01 (um) trocador composto por balcão em MDF de 130,0 cm x 60,0 cm, com tampo de granito tipo Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura, com revestimento almofadado.
- ✓ 01 (um) lavatório tipo pia com coluna
- ✓ 01 (uma) torneira de primeira linha com temporizador;
- ✓ Sistema hidrossanitário, para distribuição de água fria e remoção dos esgotos, instalado sob o piso.

Item 12 - Módulo cozinha

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m janela passa pratos de 1,20 m x 1,0 m;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com porta de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 100,0 cm e peitoril em 100,0 cm;
- ✓ 01 (uma) cortina para janela de 220, cm x 100,0 cm;
- ✓ 01 (uma) tomada dupla alta; 03 (quatro) tomadas duplas em média altura; 02 (uma) tomada baixa dupla; 01 (um) ponto elétrico 32 A; 01 (um) interruptor com uma tecla; 01 (um) quadro de distribuição com 04 (quatro) disjuntores, e 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;
- ✓ 01 (uma) placa de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 01 (uma) luminária de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ 01 (uma) pia em inox de 200,0 cm x 60,0 cm, com duas cubas fundas em aço inox;
- ✓ 01 (uma) torneira para água fria;

- ✓ 01 (uma) torneira elétrica para água quente;
- ✓ 01 (uma) coifa em inox para fogão industrial;
- ✓ 01 (um) lavatório tipo pia com coluna;
- ✓ 01 (uma) Torneira de primeira linha com temporizador;
- ✓ Conjunto de telas “mosquiteiras” em portas e janelas;
- ✓ Sistema hidrossanitário, para distribuição de água fria e remoção dos esgotos, instalado sob o piso.

Item 13 - Módulo lavanderia e DML. Deverá ter/ser:

- ✓ Medidas externas de 6,0 m de comprimento por 2,40 m de largura, podendo variar em 5,0 % para mais ou para menos;
- ✓ Pé direito interno mínimo de 3,0 m;
- ✓ Parede esquerda de 6,0 m x 3,0 m, cega;
- ✓ Parede direita de 6,0 m x 3,0 m com 02 (duas) portas de 90,0 cm x 210,0 cm;
- ✓ Parede frontal de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 100,0 cm e peitoril em 100,0 cm;
- ✓ Parede posterior de 2,4 m x 3,0 m com janela de 220,0 cm x 100,0 cm e peitoril em 100,0 cm;
- ✓ 02 (duas) cortinas;
- ✓ 01 (uma) Parede divisória de 2,4 m x 3,0 m para separar os dois ambientes (lavanderia e DML);
- ✓ 02 (duas) tomadas simples altas; 02 (duas) tomadas em média altura; 02 (dois) interruptores com uma tecla e tomada conjugada; 01 (um) quadro de distribuição com 02 (dois) disjuntores e 01 (um) IDR; 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor;
- ✓ 02 (duas) placas de sinalização indicativa de “saída” fotoluminescente face única;
- ✓ 02 (duas) luminárias de emergência do tipo 30 LEDs;
- ✓ 01 (um) tanque de lavar roupas de cerâmica;
- ✓ 01 (uma) Torneira para tanque de primeira linha;
- ✓ 01 (um) ponto hidrossanitário para instalação de máquina de lavar roupas;
- ✓ Sistema hidrossanitário, para distribuição de água fria e remoção dos esgotos, instalado sob o piso.

Item 14 - Cobertura de via de circulação

- ✓ Telhas isotérmicas metálicas compostas por 03 camadas: telha trapezoidal metálica superior, telha tipo bandeja metálica inferior na cor branca, entremeadas por camada de EPS tratado com retardante de chama de 3,0 cm de espessura;
- ✓ Sistema metálico tubular para instalação das telhas, fixado em pontos de apoio sobre os módulos habitacionais e/ou em colunas fixadas ao chão;
- ✓ A cada múltiplo de 5,76 m² (2,4 m x 2,4 m) de cobertura, deverá haver 01 (uma) luminária tipo SMD LED, com fiação e eletroduto para sua instalação e sistema de acionamento.

Item 15 – Platibanda externa

- ✓ Platibanda composta por telhas trapezoidais metálicas, tipo TP-40, com uma face pintada, instalada em todo o perímetro da cobertura;
- ✓ Deverá ter 1,2 m de altura;
- ✓ Deverá ser fixada em estrutura tubular metálica compatível, fixada sobre a cobertura dos módulos habitacionais, por aparafusamento;
- ✓ Todos os elementos metálicos deverão ser resistentes ou tratados contra corrosão.

Item 16 - Divisória interna

- ✓ Divisória com 35,0 mm de espessura, composta pela mesma matéria prima da parede dos módulos habitacionais, com acabamento em massa acrílica e tinta acrílica em ambas as faces;
- ✓ Sistema de instalação e fixação da divisória com perfis metálicos;

Item 17 - Porta interna

- ✓ De 90,0 cm x 210 cm, de alumínio pintado de branco,
- ✓ Superfície resistente a umidade e manchas;
- ✓ Fechaduras de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado;
- ✓ Caixilho e perfis de acabamento metálicos, com pintura eletrostática branca e resistente à corrosão.

Item 18 - Janela externa

- ✓ De correr, composta por 04 (quatro) folhas, sendo 02 (duas) de correr e 02 (duas) fixas;
- ✓ De 220,0 cm x 100 cm, com peitoril em 100,0 cm de altura;
- ✓ Esquadria de alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca;
- ✓ Com vidro liso de 4,0 mm;
- ✓ Completa com trava, vedação e cortina em tecido Pantex ou similar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Seguem abaixo os critérios de aquisição dos ambientes modulares:

a) Método Construtivo: União de módulos habitacionais de 14,40m²; Os ambientes gerados possuirão as seguintes áreas:

- ☐ 14,40 m² (01 módulo);
- ☐ 28,80m² (02 módulos);
- ☐ 43,20m² (03 módulos);
- ☐ 57,60m² (04 módulos);
- ☐ 72,00m² (05 módulos).

Obs: AS ÁREAS DOS MÓDULOS, BEM COMO OS ACABAMENTOS NECESSÁRIO A CORRETA INSTALAÇÃO, PODERÃO TER UMA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE, NO MÁXIMO, 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.

b) Pé direito: Os módulos habitacionais deverão possuir pé direito interno de 3,0 m.

c) Fundações: As fundações serão do tipo rasa, por meio de sapatas em solos de constituição que ofereçam suporte mínimo. Opcionalmente poderão ser adotadas sapatas corridas compostas

de vigote de concreto apoiado sobre colchão de brita ou saibro tipo macadame. Dependendo das características do solo, pode ser necessário construir sapatas com fundações de 0,5 a 1,0 m de profundidade (estacas). A construção das fundações, por se tratar de serviços pouco representativo e inerente ao fornecimento, será de responsabilidade da CONTRATADA.

d) Estrutura: Os módulos deverão possuir estrutura metálica composta de perfis em aço de baixo carbono A36 1010/1020, com espessura mínima de 2,70 mm, soldados e/ou aparafusados entre si, incorporadas nas paredes dos módulos.

e) Paredes de fechamento: Os módulos habitacionais deverão possuir paredes cimentícias que facilitarão manutenções futuras, com isolamento térmico igual ou melhor que 0,187 W/m.K e que forneça acabamento durável; deverão ser resistente a umidade manchas; apresentar resistência a impactos e riscos; possuir confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias; ser antialérgicas; possuir espessura mínima de 50 mm; apresentar facilidade manutenção e limpeza, permitindo abertura e fechamento de furos, pinturas periódicas com tintas para paredes convencionais, resistente a detergentes; a fixação das paredes na estrutura deverá ser feita com materiais resistentes a corrosão. As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica. Paredes de ambientes sujeitos à água (áreas molhadas) deverão possuir revestimento com cerâmica comercial PEI 3, na cor branca, nas faces internas (sanitários, cozinha e lavanderia). Os materiais constituintes devem ser classe A de resistência ao fogo. Não serão aceitas paredes com revestimentos externos predominantemente metálicos ou de PVC.

f) Esquadrias: As janelas deverão ser de correr, com uma ou duas folhas de abrir com tranca, constituídas de esquadria de alumínio com pintura eletroestática na cor branca e possuir vidros lisos de 4 mm de espessura. As janelas terão medidas de 220,0 cm x 100,0 cm com peitoril em 100,0 cm de altura; de 220,0 cm x 40,0 cm com peitoril em 210,0 cm de altura para ventilação cruzada; de 80,0 cm x 40,0 cm com peitoril em 210,0 cm de altura para ventilação em sanitários.

g) Piso: O piso será composto de estrutura em chapa de aço A36 1010/1020 com espessura mínima de 2,70 mm, galvanizada a fogo para recobrimento com zinco com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com painéis cimentícios com espessura mínima de 25 mm e tratados com hidrofugante. O revestimento interno dos módulos habitacionais será com manta vinílica para alto tráfego de 1,5 mm de espessura. Áreas molhadas e que necessitam de limpeza com água (sanitários, cozinha e lavanderia) deverão ter revestimento com piso tipo cerâmico comercial PEI4.

h) Cobertura: A cobertura de cada módulo habitacional será em uma água, medindo 6,8 m x 2,4 m. Deverá ser autoportante e estruturada com perfis metálicos em aço A36/1010/1020. Deverá possuir resistência térmica igual ou menor que 0,04 W/m.K e atenuação sonora igual ou superior a 30dB. Deverá ser um sanduíche composto por 3 (três) camadas:

- Revestimento externo composto por telhas metálicas trapezoidais;
- Revestimento interno composto por forro metálico tipo bandeja na cor branca;
- Camada intermediária de EPS tratado com retardante de chama, de espessura mínima de 40 mm.

As três camadas deverão ser unidas com adesivo químico, sem o uso de parafusos em ambas as faces (interna e externa), evitando assim a formação de futuros pontos de infiltração devido à

vitrificarão e degradação de elementos vedantes (anel de vedação, cola de poliuretano etc.) Na união entre as coberturas de dois módulos habitacionais, deverá ser aplicada manta asfáltica com instalação de rufo, para garantir alta durabilidade da vedação.

i) Instalações elétricas: As instalações externas deverão obedecer ao padrão da concessionária local e todas as normas pertinentes. A alimentação dos módulos se dará através de conexão por cabo tipo PP. Nas instalações internas, nos pontos em que a fiação elétrica interceptar componentes metálicos da estrutura, dever-se-á utilizar duplo isolamento. Serão utilizados o teto, colunas e acabamento superior para posicionar as tomadas e fazer a instalação. Para proteção, todo o sistema será aterrado de acordo com normas pertinentes. O quadro de distribuição deverá ser instalado de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Deverá ter disjuntores de desligamento geral dimensionados para atender a carga instalada e o dimensionamento atenderá a NBR 5410. Os circuitos contarão com a proteção por disjuntores termomagnéticos e interruptor diferencial residual (IDR). As redes de alimentação das luminárias, tomadas e máquinas de ar condicionado serão independentes. O diâmetro mínimo de seção condutora do cabo deverá ser de 2,5 mm² para circuito de tomadas e iluminação. A instalação de condicionadores de ar receberá fiação de 4 mm². A distribuição e o tipo dos pontos de iluminação atenderão as normas brasileiras para iluminância, garantindo 300 lux no plano de trabalho em todos os ambientes educacionais. As luminárias serão de sobrepor, tipo SMD LED de alto desempenho. O número de tomadas e luminárias estão definidos nas descrições individuais de cada tipo de módulo habitacional. As conexões dos quadros de distribuição dos módulos habitacionais com a rede de alimentação elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA INTERNAS DOS MÓDULOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

j) Instalações hidráulicas: As instalações hidrossanitárias atenderão as normas técnicas pertinentes. Os encanamentos hidrossanitários serão embutidos sob o piso dos módulos habitacionais com esse tipo de composição (cozinhas, sanitários etc.). Deverão ser instalados vasos sanitários com caixa acoplada, em tamanhos infantil ou adulto, de acordo com aplicação. As pias serão com coluna e as torneiras de primeira linha, com temporizador. Mictórios deverão ser em calha de inox. As conexões com redes de água fria e esgotos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS INTERNAS DOS MÓDULOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

j) Instalações de esgoto: Os módulos habitacionais que possuirão pontos de esgoto deverão possuir instalações hidrossanitárias e equipamentos sanitários visando permitir o rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções. A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO INTERNAS DOS MÓDULOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

k) Escoamento das águas pluviais:

As instalações de águas pluviais englobarão o fornecimento e a instalação de equipamentos visando permitir o rápido escoamento de águas pluviais e fáceis desobstruções. As coberturas dos módulos habitacionais deverão possuir captação das águas pluviais através das calhas de zinco e descidas verticais (prumadas) confeccionados com canos de PVC rígido de 100,0 mm, distribuídas pela edificação conforme a necessidade e com declividade adequada para condução

da água. A conexão das descidas verticais do sistema de escoamento de água pluvial com a rede de drenagem será de responsabilidade do CONTRATANTE.

l) Equipamentos sanitários: Os vasos sanitários sifonados deverão ter caixa acoplada, descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Os mesmos deverão ser em louça branca, com assento, tampa plástica. As cabines PCD deverão ser equipadas com vasos sanitários adaptado ao uso das pessoas com deficiência. Os lavatórios deverão ser do tipo pia com coluna. As torneiras para água fria nas bancadas dos laboratórios, devem ser do modelo de mesa.

m) Boxes sanitários: Os boxes sanitários deverão ser construídos com divisórias de granito tipo Ocre (ou similar) de 2,0 cm de espessura, ou outro tipo de divisória que proporcione a mesma durabilidade e solidez para ambientes molhados. Para uso de adultos deverá possuir 200,0 cm de altura. As portas dos boxes deverão ser de alumínio com fechadura interna, de 180,0 cm de altura x 80,0 cm de largura, instaladas com vão livre inferior de 20,0 cm, totalizando altura de 200,0 cm de altura. Para uso infantil deverá possuir 150,0 cm de altura. Caso sejam instaladas, as portas dos boxes deverão ser de alumínio com fechadura interna, de 130,0 cm de altura x 80,0 cm de largura, instaladas com vão livre inferior de 20,0 cm, totalizando altura de 150,0 cm de altura. As cabines para uso PCD (acessíveis) deverão possuir vaso sanitário e pia adaptados para PCD e conjunto de barras de segurança, em conformidade com normas técnicas pertinentes.

n) Cortinas: As janelas de 220,0 cm x 100,0 cm deverão possuir cortinas em tecido gorgorão médio escuro, instaladas em varões.

o) Portas: As portas deverão ser de 90,0 cm x 210 cm, de alumínio pintado de branco. Deverão possuir superfície resistente a umidade e manchas; as fechaduras deverão ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado; os batentes e perfis de acabamento deverão ser metálicos e resistentes à corrosão.

p) Condicionadores de ar: Os condicionadores de ar deverão ser do tipo Split Inverter de ciclos quente e frio, com capacidades adequadas às características de cada módulo habitacional. Deverão ser entregues instalados e operacionais. As condensadoras deverão ser instaladas nas paredes externas, em altura adequada para proporcionar segurança aos alunos. As capacidades e quantidades de condicionadores de ar estão definidas nas descrições individuais de cada tipo de módulo habitacional.

q) Metais e bancadas: Todas as torneiras instaladas nos lavatórios de mãos deverão ser do modelo de acionamento manual/fechamento automático (Docol Pressmatic ou similar), cromadas e com dimensão suficiente para o alcance das mãos dentro da pia. As torneiras para água fria nas bancadas da cozinha, devem ser do modelo de mesa, instaladas sobre o tampo, com bica móvel para o direcionamento do fluxo de água, 1/2", cromadas e com dimensão suficiente para o alcance das mãos dentro da pia. **Barras de acessibilidade:** Nas instalações sanitárias para PCDs deverão ser instaladas as barras de segurança para garantir o uso e autonomia dos usuários. Ressalta-se que todas as dimensões de instalação, alturas, distâncias entre barras e paredes devem atender a versão mais recente da NBR 9050. **Lavatórios e cubas:** Os lavatórios de coluna deverão possuir dimensões aproximadas de 45x55cm, sendo que os mesmos deverão ser de primeira linha. Os lavatórios das instalações sanitárias para PCDs deverão ser do tipo suspensos, com dimensão aproximada de 30cm x 40cm, com vão livre na parte inferior de no mínimo 65,0 cm para acesso

da cadeira de rodas, em conformidade com a NBR 9050. **Vaso sanitário:** Os vasos sanitários sifonados adulto com caixa acoplada, terão descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Os mesmos serão em louça branca, com assento, tampa plástica e engate flexível. Deverão apresentar como dimensões máximas os seguintes parâmetros: Altura: 38,0 cm x Largura: 37,5 cm x Comprimento/Profundidade: 64,5 cm. Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada para PCD, respeitando a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, o vaso sanitário sifonado com caixa acoplada deverá ter altura entre 43,0 cm e 46,0 cm do piso, incluindo o assento sanitário, proporcionando maior conforto para os Pessoas Com Deficiência (PCD). Os mesmos deverão ter descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, pra resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Ainda, o botão de duplo acionamento deverá ser mais alto, externo à caixa acoplada, para facilitar e promover um acionamento suave da descarga. Os mesmos serão em louça branca, com assento, tampa plástica, engate flexível e deverão apresentar como dimensões máximas os seguintes parâmetros: Altura: 43 à 46 cm do piso, incluindo-se o assento sanitário x Largura: 37,5 cm x Comprimento/Profundidade: 64,5 cm. **Bancadas para fraldários:** Os fraldários deverão possuir balcão de base construído em MDF, com revestimento melamínico, com portas e prateleiras internas. Deverá possuir tampo em granito Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura mínima, equipado com banheira em fibra de vidro sem cantos vivos, chuveirinho com aquecimento elétrico, pias de louça com torneiras de primeira linha. Deverão possuir revestimento almofadado para trocador e gabinete com portas e prateleiras internas. **Bancadas para sanitários infantis:** Os sanitários infantis deverão possuir balcão de base construído em MDF, com revestimento melamínico, com portas e prateleiras internas. Deverá possuir tampo em granito Ocre (ou similar), de 2,0 cm de espessura mínima. Deverão possuir revestimento almofadado para trocador e gabinete com portas e prateleiras internas. **Bancadas de preparo e higienização de alimentos:** As bancadas de preparo e higienização de alimentos serão executadas em aço inox, Imprescindível que nas áreas próximas às cubas haja separação de áreas molhadas, sendo que as mesmas devem ficar 2,0 cm abaixo das demais áreas adjacentes, a fim de garantir a estanqueidade da área para que não haja extravasamento e escorrimento para o chão. Os tampos das bancadas serão apoiados sobre estrutura metálica compatível. As torneiras de água fria e de água quente, deverão ser do modelo bica alta, ideal para a higienização de painéis grandes.

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVO AO OBJETO

Durabilidade: Os materiais devem ser duráveis o suficiente para suportar o uso contínuo e resistir a danos físicos, como impactos e abrasões.

Resistência a intempéries: Os materiais devem ser capazes de resistir a condições climáticas adversas, como chuva, vento, neve e exposição prolongada ao sol, sem deterioração significativa.

Isolamento térmico e acústico: Devem oferecer isolamento térmico eficaz para manter a temperatura interna confortável, e isolamento acústico para reduzir a transmissão de ruídos externos.

Resistência à umidade: Devem ser capazes de resistir à umidade para evitar problemas como mofo, deterioração e corrosão.

Segurança contra incêndios: Devem atender aos padrões de segurança contra incêndios, o que pode incluir retardamento de chamas e propriedades auto-extinguíveis.

Sustentabilidade: Devem ser ecologicamente corretos sempre que possível, minimizando o impacto ambiental durante a fabricação, uso e descarte.

Facilidade de manutenção: Devem ser fáceis de limpar e manter, com pouca necessidade de reparos frequentes. Será facultado ao Município contratante solicitar em momento anterior a fase de adjudicação, amostra da placa ou painel utilizado na construção da parede do módulo ofertado no respectivo item, pela licitante vencedora da fase de lances, para análise e comprovação das especificações técnicas exigidas. **O prazo para a apresentação de amostra, quando solicitado, será de até 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa aceita pela Prefeitura.** A amostra solicitada, deverá conter as dimensões de no mínimo 20x20cm e no máximo 30x30cm de largura e comprimento. Já a espessura do objeto deve ser equivalente ao produto ofertado em sua proposta de preços. Em caso de reprovação, ou não apresentação da amostra, será convocado a segunda melhor proposta e assim sucessivamente. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle da Comissão Permanente de Licitações. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado de um profissional designado pela Prefeitura, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da licitante. A empresa deverá apresentar Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que as paredes (vedações verticais) atendem a classificação “Classe I” ou “Classe II-A” de resistência ao fogo.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Registro válido, **da empresa licitante**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - (As empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar o Registro na entidade competente CREA/CAU, do Estado de origem da empresa licitante, com visto na entidade competente no Estado no Rio Grande do Sul);
- ✓ Atestado (s) de Capacidade Operacional, emitido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a capacidade para desempenho de atividade compatível em características técnicas do objeto da licitação em nome da empresa licitante, especificamente de fornecimento de ambientes modulares.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- ✓ Comprovação de possuir o licitante, profissional(is) de nível superior, detentor (es) de responsabilidade técnica suficiente e adequada para a atividade de natureza compatível ao objeto da presente licitação;
Obs.: O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:
 - - Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante; -
 - - Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, OU da ficha de registro do empregado, acompanhada, em qualquer dos casos, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do(s) profissional(is), caso o Responsável Técnico seja empregado

47

da empresa licitante; ou

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo;

* É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

- ✓ Atestado de capacitação técnico profissional, **em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade competente, CREA e/ou CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, portanto ambientes modulares com o mesmo tipo de complexidade.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

✓ Após os procedimentos de desempate, se for o caso, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para a apresentação, em um prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis após a abertura das propostas, de amostra e laudos técnicos referentes ao material a ser empregado nas paredes do Sistema Modular ofertado:

- 01 (uma) amostra do material utilizado pela empresa que constituirá a parede de fechamento do módulo, sendo que a mesma deverá conter dimensões de no mínimo 30cm x 30cm e no máximo 50cm x 50cm de largura e comprimento, com a espessura equivalente ao produto que será ofertado pela empresa, respeitando as características estabelecidas no Termo de Referência;

- Laudo Técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que as paredes (vedações verticais) atendem a classificação "Classe I" ou "Classe II-A" de resistência ao fogo;

- Laudo Técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de atendimento de desempenho mínimo aceitável, para a presente obra, de no mínimo 30 dB, para paredes simples;

✓ A entrega dos materiais fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima empresa na ordem de classificação para a apresentação da amostra e dos documentos.

✓ A amostra será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, o qual emitirá parecer fundamentado que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

✓ O Município poderá solicitar ensaios/análises dos produtos entregues a qualquer tempo, a fim de comprovar o atendimento ao memorial descritivo anexo ao Edital, sendo que as despesas de laboratório correrão por conta da empresa melhor classificada.

✓ A amostra apresentada não será devolvida e ficará sob controle da Secretaria Municipal de Educação do Município para conferência ao decorrer da execução do contrato pela fiscalização.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A instalação das salas modulares será realizada de acordo com a necessidade da escola em termos de abertura de novas turmas, necessidade de adequação e ampliação de espaços, abertura de novas escolas, etc. Seguirá a seguinte abordagem:

Planejamento:

Inicialmente um plano detalhado será elaborado para determinar a melhor forma de integrar as salas modulares à estrutura existente da escola. O design das salas modulares será personalizado de acordo com as necessidades específicas da escola, considerando fatores como tamanho da turma, requisitos de espaço e funcionalidade.

Fabricação das Salas Modulares:

As salas modulares serão fabricadas após a Ordem de Serviço expedida pelo Secretaria Municipal de Educação.

Preparação do Local:

Enquanto as salas modulares estão sendo fabricadas, o local na escola onde serão instaladas deverá ser preparado com a execução das fundações pela Contratada. Em paralelo a Secretaria de Educação deverá providenciar processo licitatório para a execução de obras do entorno para a integração dos módulos com a estrutura já existente, compreendendo a instalação de infraestrutura elétrica, hidráulica e de esgoto para receber os módulos.

Entrega e Instalação:

Após a conclusão da fabricação, os módulos e a estrutura metálica serão entregues no local da escola, montados e instalados sobre as fundações. As despesas com transporte dos módulos habitacionais da fábrica ao local da instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA. As despesas diretas e indiretas, para montagem e instalação dos módulos habitacionais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Integração com a Estrutura Existente:

Uma vez instaladas, as salas modulares são integradas à estrutura existente da escola. Isso envolverá a conexão de sistemas de utilidades, como eletricidade e encanamento, e a criação de acessos adequados entre as novas e antigas instalações.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Será designado como gestor do contrato o servidor investido na função de Fiscal de Contratos.
- Será designada para a fiscalização da execução da entrega do objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:
- Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização;
- Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

- A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgãos de fiscalização, como Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Controle Interno;
- Verificar a conformidade da execução do objeto;
- Ordenar à licitante vencedora que providencie a correção de imperfeições que acaso surgirem,
- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;
- O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.
- A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal para a Secretaria da Fazenda, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação;
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a realização da cotação de valores a Secretaria de Educação encaminhou, via email, solicitação para oito empresas dos ramos, algumas já cadastradas como fornecedores na Prefeitura de Torres e outras localizadas através de consultas na internet.

Por tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns a seleção do fornecedor se dará em processo de licitação, através de **PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL.**

Justificativa: A entrega das salas modulares vem acompanhada das instalações elétricas, hidrossanitárias (partes internas dos módulos) e fundações. O parcelamento não é interessante

considerando os critérios de viabilidade econômica estabelecidos pela Lei 14.133/2021 por várias razões:

Coordenação e Integração: Pode haver dificuldades na coordenação e integração entre os módulos e os fornecedores, tendo em vista que, para ampliação da competitividade do certame, haverá a tolerância de 5% para mais ou para menos nas medidas pré-estabelecidas dos módulos, ou seja, poderá haver incompatibilidade de medidas no momento da integração dos módulos, caso hajam fornecedores diferentes. A falta de integração adequada pode resultar em problemas de compatibilidade e funcionalidade, aumentando os custos de correção e ajustes durante e após a conclusão do projeto.

Economias de Escala: Consolidar a aquisição de todos os elementos do projeto em uma única transação pode permitir aproveitar economias de escala. Isso pode resultar em custos mais baixos por unidade e melhor negociação de preços com fornecedores, reduzindo o custo total do projeto.

Complexidade Administrativa: Parcelar a aquisição em diferentes contratos aumenta a complexidade administrativa, exigindo mais tempo e recursos para gerenciar múltiplos processos de licitação, contratos e pagamentos. Isso pode resultar em custos administrativos mais elevados e atrasos no projeto.

Riscos de Coordenação: Parcelar a aquisição aumenta os riscos de coordenação entre os diferentes fornecedores responsáveis por cada parte do projeto. Problemas de comunicação e coordenação podem levar a atrasos na entrega e aumento dos custos devido a retrabalhos e ajustes necessários para resolver conflitos entre os fornecedores.

Garantia de Qualidade e Responsabilidade: Ao consolidar a aquisição em uma única transação, é mais fácil garantir a qualidade e responsabilidade de todos os elementos do projeto. Os fornecedores podem ser responsabilizados de forma mais clara por eventuais problemas, facilitando a resolução de questões relacionadas à garantia e manutenção. Portanto, o parcelamento do objeto não é viável. Consolidar a aquisição das salas modulares é mais vantajoso do que parcelá-la, pois resulta em economia de custo, simplificação administrativa e melhor integração do projeto.

DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

As Escolas/Órgãos listados na tabela abaixo fazem parte dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e passíveis de ampliação através de estruturas modulares, conforme a necessidade de atendimento da demanda. Portanto, deverão os licitantes tomar pleno conhecimento de suas localizações e possíveis peculiaridades e condições de cada uma.

ESCOLAS	
ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.F. Alcino Pedro Rodrigues;	Rua: Rua Carlos Barbosa, 38 Bairro: Getúlio Vargas
E.M.F. Santa Rita;	Rua: Estrada do Mar, Km 88 Bairro: Faxinal
E.M.F. Manoel Oliveira Carneiro;	Rua: Getúlio Vargas, 747

	Bairro: Vila São João
E.M.F. Almirante Tamandaré;	Rua: Cachoeira do Sul, 121 Bairro: Praia Paraíso
E.M.F. São Judas Tadeu;	Rua: Estrada Geral, s/n Bairro: Rio Verde
E.M.F. Zona Sul	Rua: José Inácio de Matos, 349 Bairro: São Francisco
E.M.F. Mampituba	Rua: Capitão Jovino, s/n Bairro: Engenho Velho
E.M.F. Prof. Manoel Ferreira Porto	Rua: BR 101, Km 6 Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Alcino Pedro Rodrigues	Rua: Leonardo Truda, s/n Bairro: Getúlio Vargas
E.M.E.I. STAN	Rua: Áv. José Maia Filho Bairro: Centro
E.M.E.I. Salina	Rua: Salina, 460 Bairro: Engenho Velho
E.M.E.I. São Francisco de Assis	Rua: José Amâncio da Rosa, 418 Bairro: Vila São João
E.M.E.I. São Jorge	Rua: Rua Santa Maria, 1005 Bairro: São Jorge
E.M.E.I. Gente Miúda	Rua: Idio Kuwer Feltes, 150 Bairro: Igra Sul
E.M.E.I. Joaquina Matilde Santos dos Santos	Rua: BR 101, Km 6 Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Prof. Sadi Pipet de Oliveira	Rua: Eliseu Kuwer, 276 Bairro: Curtume
E.M.E.I. João XXIII	Rua: Pedro Cincinato Borges, 520 Bairro: Getúlio Vargas
CEMMAE	Rua: José Inácio de Matos, 349 Bairro: São Francisco
Secretaria Municipal de Educação	Av. Castelo Branco, 2205 Bairro: Engenho Velho

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de Preços para a contratação ficou em R\$ **R\$ 9.534.565,83 (Nove milhões quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três**

centavos) conforme a média de preços apresentados pelas 3 empresas que retornaram nossa solicitação de orçamento, das 8 que foram consultadas. Por trata-se de bens com características construtivas inovadores, não localizamos em site de preços oficiais produtos com características iguais, especialmente por sua característica de divisão em módulos.

Item	Fornecedor/valor por item			
	JGN do Brasil Engenharia	Polibox Construção Modular	Galvão Engenharia Ltda	Média de Preço
Módulo frente de sala composta	82.879,00	78.590,00	91.584,00	84.351,00
Módulo fundo de sala composta	78.682,00	74.610,00	86.946,00	80.079,33
Módulo central de sala composta	66.428,00	62.990,00	73.404,00	67.607,33
Módulo único de sala simples	78.608,00	74.540,00	86.864,00	80.004,00
Módulo único de sala simples com sistema hidrossanitário	82.025,00	77.780,00	90.640,00	83.481,67
Módulo sanitário masculino com cabine PCD	129.755,00	123.040,00	143.383,00	132.059,33
Módulo sanitário feminino com cabine PCD	129.755,00	123.040,00	143.383,00	132.059,33
Módulo sanitário com cabines para usos masculino, feminino e PCD	109.349,00	103.690,00	120.833,00	111.290,67
Módulo sanitário unissex sem PCD	140.301,00	133.040,00	155.036,00	142.792,33
Módulo Fraldário Compartilhado	133.626,00	123.040,00	143.383,00	133.349,67
Módulo Sanitário Infantil Compartilhado	135.028,00	128.040,00	149.209,00	137.425,67
Módulo cozinha	133.235,00	126.340,00	147.228,00	135.631,00
Módulo lavanderia e DML	103.707,00	98.340,00	114.599,00	105.548,67
Cobertura de via de circulação	1.265,00	1.200,00	1.398,00	1.287,67
Platibanda metálica	295,00	280,00	326,00	300,33
Divisória interna	844,00	800,00	932,00	858,67
Porta metálica	3.480,00	3.300,00	3.846,00	3.542,00
Janela de 220,0 cm x 100,0 cm / 100,0 cm	4.007,00	3.800,00	4.428,00	4.078,33

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- As despesas com transporte dos módulos habitacionais da fábrica ao local da instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- As despesas diretas e indiretas, para montagem e instalação dos módulos habitacionais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições constantes no Edital de Pregão.
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- Verificar a conformidade do objeto entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A administração do Município de Torres não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS PRAZOS

- O contrato terá vigência da ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 1.191/2023



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	20	UNIDADE	Módulo frente de sala composta		84.351,00	1.687.020,00
2.	20	UNIDADE	Módulo fundo de sala composta		80.079,33	1.601.586,60
3.	18	UNIDADE	Módulo central de sala composta		67.607,33	1.216.931,94
4.	5	UNIDADE	Módulo único de sala simples		80.004,00	400.020,00
5.	3	UNIDADE	Módulo único de sala simples com sistema hidrossanitário		83.481,67	250.445,01
6.	3	UNIDADE	Módulo sanitário masculino com cabine PCD		132.059,33	396.177,99
7.	3	UNIDADE	Módulo sanitário feminino com cabine PCD		132.059,33	396.177,99
8.	2	UNIDADE	Módulo sanitário com cabines para usos masculino, feminino e PCD		111.290,67	222.581,34
9.	3	UNIDADE	Módulo sanitário unissex sem PCD		142.792,33	428.376,99
10.	5	UNIDADE	Módulo Fraldário Compartilhado		133.349,67	666.748,35
11.	2	UNIDADE	Módulo Sanitário Infantil Compartilhado		137.425,67	274.851,34
12.	2	UNIDADE	Módulo cozinha		135.631,00	271.262,00
13.	2	UNIDADE	Módulo lavanderia e		105.548,67	211.097,34



			DML			
14.	600	M²	Cobertura de via de circulação.		1.287,67	772.602,00
15.	2.000	M²	Platibanda metálica		300,33	600.660,00
16.	72	M²	Divisória interna.		858,67	61.824,24
17.	10	UNIDADE	Porta metálica		3.542,00	35.420,00
18.	10	UNIDADE	Janela de 220,0 cm x 100,0 cm / 100,0 cm		4.078,33	40.783,30
			TOTAL			9.534.566,43

1. De acordo com descrição abaixo:

A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no entanto na proposta final da licitante vencedora, deverá ser indicado o valor unitário de cada subitem que compõe a proposta, ACIMA DISPOSTA.

Obs.: O prazo para a apresentação de amostra, quando solicitado, será de até 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa aceita pela Prefeitura

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVO AO OBJETO

Durabilidade: Os materiais devem ser duráveis o suficiente para suportar o uso contínuo e resistir a danos físicos, como impactos e abrasões.

Resistência a intempéries: Os materiais devem ser capazes de resistir a condições climáticas adversas, como chuva, vento, neve e exposição prolongada ao sol, sem deterioração significativa.

Isolamento térmico e acústico: Devem oferecer isolamento térmico eficaz para manter a temperatura interna confortável, e isolamento acústico para reduzir a transmissão de ruídos externos.

Resistência à umidade: Devem ser capazes de resistir à umidade para evitar problemas como mofo, deterioração e corrosão.

Segurança contra incêndios: Devem atender aos padrões de segurança contra incêndios, o que pode incluir retardamento de chamas e propriedades auto-extinguíveis.

Sustentabilidade: Devem ser ecologicamente corretos sempre que possível, minimizando o impacto ambiental durante a fabricação, uso e descarte.

Facilidade de manutenção: Devem ser fáceis de limpar e manter, com pouca necessidade de reparos frequentes. Será facultado ao Município contratante solicitar em momento anterior a fase de adjudicação, amostra da placa ou painel utilizado na construção da parede do módulo ofertado no respectivo item, pela licitante vencedora da fase de lances, para análise e comprovação das especificações técnicas exigidas. **O prazo para a apresentação de amostra, quando solicitado, será de até 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa aceita pela Prefeitura.** A amostra solicitada, deverá conter as dimensões de no mínimo 20x20cm e no máximo 30x30cm de largura e comprimento. Já a

57

espessura do objeto deve ser equivalente ao produto ofertado em sua proposta de preços. Em caso de reprovação, ou não apresentação da amostra, será convocado a segunda melhor proposta e assim sucessivamente. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle da Comissão Permanente de Licitações. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado de um profissional designado pela Prefeitura, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da licitante. A empresa deverá apresentar Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que as paredes (vedações verticais) atendem a classificação “Classe I” ou “Classe II-A” de resistência ao fogo.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2024 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. _____

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX _____

DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____ BCO.: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2024

DATA: -----/----- de 2024.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2024**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com o termo de referência e a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

5.5. De acordo com o art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho

(nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e

Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 208/2024**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada



MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2024

PROCESSO Nº xxxx/2024

Contrato de fornecimento celebrado entre o
MUNICÍPIO DE TORRES e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei
nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA SALAS DE AULA, COZINHA, REFEITÓRIO, DESPENSA E SANITÁRIOS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 208/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **8003/2024**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **208/2024**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a. As despesas com transporte dos módulos habitacionais da fábrica ao local da instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- b. As despesas diretas e indiretas, para montagem e instalação dos módulos habitacionais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- c. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação.
- e. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições constantes no Edital de Pregão.
- f. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- g. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes,

equipamentos, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

h. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

i. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

k. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

l. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

m. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

n. atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

o. ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p. manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

a. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

b. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

c. Verificar a conformidade do objeto entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

d. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;

b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (Art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (Art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE INSTALAÇÃO/ENTREGA

8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com o termo de referência e a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.4. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.9. A instalação das salas modulares será realizada de acordo com a necessidade da escola em termos de abertura de novas turmas, necessidade de adequação e ampliação de espaços, abertura de novas escolas, etc.

8.9.1. O processo de instalação seguirá a seguinte abordagem:

8.9.1.2. Planejamento: Inicialmente um plano detalhado será elaborado para determinar a melhor forma de integrar as salas modulares à estrutura existente da escola. O design das salas modulares será personalizado de acordo com as necessidades específicas da escola, considerando fatores como tamanho da turma, requisitos de espaço e funcionalidade.

8.9.1.3. Fabricação das Salas Modulares: As salas modulares serão fabricadas após a Ordem de Serviço expedida pelo Secretaria Municipal de Educação.

8.9.1.4. Entrega e Instalação: Após a conclusão da fabricação, os módulos e a estrutura metálica serão entregues no local da escola, montados e instalados sobre as fundações.

8.9.1.5. Integração com a Estrutura Existente: Uma vez instaladas, as salas modulares são integradas à estrutura existente da escola. Isso envolverá a conexão de sistemas de utilidades, como eletricidade e encanamento, e a criação de acessos adequados entre as novas e antigas instalações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da NLLC.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.4. ADVERTÊNCIA

11.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

11.5. MULTA

11.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

11.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

11.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

11.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

11.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

11.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

11.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxxx/xxxxxxxx recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo

139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na

medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, *caput*, da Lei 14.133/21

Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1. Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Médio
- c) Responsável: A contratada
- d) Evento: Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio.
- e) Consequência: Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.
- f) Solução: Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.

16.2. Descumprimento dos prazos contratuais;

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Alto
- c) Responsável: A contratada
- d) Descrição: Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de concluir demandas e prazos estabelecidos conforme ajuste contratual.
- e) Consequência: Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda
- f) Solução: Gestor do contrato notificará a unidade responsável para aplicação de penalidade (s).

16.3. Avarias nas estruturas das escolas durante a execução dos serviços;

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Baixo
- c) Responsável: Contratada
- d) Descrição: Colaboradores da empresa vencedora não executam adequadamente a entrega do objeto; materiais utilizados são inadequados; uso inadequado de material.
- e) Consequência: A estrutura física das escolas fica comprometida, implicando impactos negativos na segurança e na usabilidade das escolas.
- f) Solução: Secretaria de Educação deverá designar servidor da SME para acompanhamento integral da entrega do objeto e revisão minuciosa de todo o processo de instalação.

16.4. Utilização de material de baixa qualidade;

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Alto
- c) Responsável: A contratada
- d) Descrição: Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto ao uso de materiais de qualidade inferior ao contratado.
- e) Consequência: A usabilidade da estrutura fica comprometida, implicando impactos negativos na segurança dos alunos, podendo ocasionar acidentes.
- f) Solução: A Secretaria de Educação designará servidor da SME para acompanhamento integral da entrega e instalação do material.

16.5. Gestão/fiscalização contratual inadequada;

16.5.1. Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta).

a) Probabilidade: Baixa

b) Impacto: Médio

c) Responsável: A contratada

d) Descrição: Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.

e) Consequência: Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.

f) Solução: Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública

16.6. Não aplicação de penalidade por descumprimento contractual;

16.6.1. Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato;

a) Probabilidade: Baixo

b) Impacto: Médio

c) Responsável: A contratada

d) Descrição: Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não consegue adequar a penalidade descrita no contrato ao fato.

e) Consequência: Execução contratual fica comprometida, de modo que a Administração Pública seja conivente com o erro.

f) Solução: Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.

16.7. A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.;

a) Probabilidade: Baixa

b) Impacto: Alto

c) Responsável: Contratada

d) Descrição: Desequilíbrio financeiro da fornecedora contratada

e) Consequência: Não entrega dos materiais/serviços contratados

f) Solução: Exigência de apresentação por parte da contratada de documentação legal que comprove a capacidade financeira de execução do objeto contratado.

16.8. Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da execução dos serviços

a) Probabilidade: Baixa

b) Impacto: Alto

c) Responsável: Contratada

d) Descrição: Dificuldades por parte de contratante de acesso dos fiscais responsáveis ao local da instalação de serviços e materiais.

e) Consequência: Fiscalização deficiente e possibilidade de recebimento de material diferente ou incompatível com o contratado, bem como prestação de serviços de baixa qualidade.

f) Solução: Livre acesso ao setor de fiscalização do contratante para acompanhamento da utilização dos materiais e execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 208/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2024
(papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2024

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____(endereço completo) _____, por
meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo que ocupa na empresa) _____, DECLARA, para fins
de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação
supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para
o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas
Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2024
MODELO

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2024**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **208/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**